

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO

Compreende-se como Projeto Básico a descrição detalhada do objeto, sua metodologia e características gerais daquilo que se pretende conveniar.

2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Oferta de atendimento médico, multidisciplinar e terapias integrativas à população com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autismo da Rede Municipal de Atenção à Saúde, visando a melhora da autonomia e qualidade de vida a estes Municípios.

O serviço deverá contar com uma equipe de profissionais para dar suporte e apoio nas especialidades médica, de psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição e assistência social.

2.1 Indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando com a respectiva demanda

Contratação de 85 vagas para pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, sendo mantidas as 75 vagas conveniadas anteriormente; passando a ofertar 10 novas vagas, diante da demanda em espera, constante na Central de Regulação de Vagas Eletivas do Município.

3. OBJETO

3.1 Serviço de atendimento médico e multidisciplinar, para atendimento, acompanhamento, orientação e informação a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares e/ou responsáveis.

3.2 Objetivo Geral

3.2.1 Realizar um trabalho Inter e Multidisciplinar integrado, à Pessoa com TEA, com plano singular de acompanhamento, desenvolvido e aplicado por profissionais com experiência em TEA, composta pelas categorias: médico psiquiátrica, nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo.

3.2.2 Desenvolver atividades que contribuam no processo de acompanhamento, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio social, envolvendo os familiares e/ou responsável pelo usuário.

3.2.3 Desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

3.2.4 Ofertar terapia de integração sensorial, através da organização das sensações.

3.3 Objetivo Específico

3.3.1 Contratação de entidade sem fins lucrativos para atendimentos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, diagnosticados.

3.3.2 Manter vigente o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB.

3.3.3 Orientação e acompanhamento psicológico para usuários, seus familiares e/ou responsáveis.

3.3.4 Atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, constantes na demanda reprimida da Central de Regulação Município de Sorocaba.

3.3.5 Manter as 75 vagas de pacientes que já se encontram em acompanhamento na Entidade, custeados por emenda parlamentar municipal, do ano de 2024, bem como ofertar 10 novas vagas, que serão reguladas pela Central de Regulação de Vagas Eletivas do Município.

3.3.6 Enviar agenda para a Central de Regulação do Município, de forma a disponibilizar as vagas com Médico psiquiatra, conforme a disponibilidade.

3.3.7 Realizar organização interna, em conjunto com equipe multidisciplinar, avaliando as necessidades individuais de cada usuário, familiar e/ou responsável, direcionar para atendimento, avaliação e acompanhamento com as demais categorias profissionais, supracitas.

3.3.8 Garantir o referenciamento, encaminhando a outros serviços (seguir protocolos e fluxos da Central de Regulação Municipal Ambulatorial e da Central de Regulação Estadual) conforme protocolos, fluxos e vigilâncias compartilhadas pactuadas.

3.3.9 Prestar assistência utilizando, obrigatoriamente, os protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes da Sociedade Brasileira de Especialidades Médicas e Conselhos de Classe de cada categoria profissional.

3.3.10 Possuir equipe de recursos humanos em conformidades com as exigências mínimas dos órgãos de classe.

3.3.11 Articular-se com a rede de saúde, em acordo com cada caso.

3.3.12 Promover Educação Permanente e Continuada, capacitando e atualizando seus colaboradores, bem como manter registros de forma a evidenciar essas ações.

3.3.13 Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica, necessária ao atendimento do objeto, de todos os colaboradores envolvidos, inclusive especializações, títulos de especialistas e comprovação de experiência.

3.3.13 Manter atualizado o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e Conselho Federal competente.

3.3.14 Tomar as medidas e cuidados necessários para evitar infecção, adotar e manter as técnicas necessárias de biossegurança, bem como atender a RDC 63/2011.

3.3.15 Atender a demanda regulada, sem discriminação de qualquer natureza.

3.3.16 Respeitar o sigilo absoluto dos casos, não podendo divulgar sob forma nenhuma, cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e aos usuários do SUS a que vierem a ter acesso.

3.3.17 Para os demais serviços de atenção integrantes da Rede Pública Municipal e/ou DRS, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade técnica de atendimento do serviço, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.

3.3.18 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento do serviço.

3.3.19 Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem os serviços prestados, propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência do serviço.

3.3.20 Deverá, quando do fornecimento do relatório de atendimento prestado, colher a assinatura do paciente, ou do seu representante legal, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário.

3.3.21 O funcionamento do serviço deverá estar de acordo com esse Projeto Básico e as normas vigentes para a efetiva habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde e o descumprimento pela Instituição ensejará a aplicação de penalidades e/ou rescisão.

3.3.22 A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos conveniados.

3.3.23 Atender os usuários com diagnóstico de TEA – Transtorno do Espectro Autista, que se encontram na demanda reprimida da Central de Regulação de Vagas do Município de Sorocaba.

3.3.24 Apoiar e ofertar os atendimentos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista já diagnosticados.

3.3.25 Ofertar o atendimento multidisciplinar visando promover o bem-estar biopsicossocial tanto durante o processo de acompanhamento e demais dificuldades enfrentadas pelos usuários e seus familiares.

3.3.26 Acolher e apoiar o usuário na reabilitação física, emocional, intelectual e social, encorajando-o na busca de autoconhecimento e na exploração de novos caminhos e autonomia.

3.3.27 Promover orientação, apoio e acompanhamento psicológico para familiares e/ou responsáveis.

3.3.28 Discutir com todos os envolvidos, profissionais e familiares sobre as limitações e fragilidades do usuário, para a elaboração de um plano de acompanhamento singular, bem como informar acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania.

4. DA INSTALAÇÃO FÍSICA

4.1 Disponibilizar o imóvel no Município de Sorocaba, em região de fácil acesso e mantê-lo adequado para o funcionamento da atividade, objeto deste instrumento.

4.2 A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a atividade desenvolvida, de acordo com a RDC 50/2002, ou outra legislação que vier a substituí-la.

4.3 Possuir Licença Sanitária em conformidade com o objeto conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

4.4 A eventual mudança de endereço da CONVENIADA deverá ser imediatamente comunicada a CONVENIENTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora conveniados em outro endereço, podendo a CONVENIENTE rever as condições do presente instrumento, e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente.

4.5 Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado.

4.6 Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la, quando a soma de btus do conjunto de condicionadores de ar for igual ou maior que 60; atentando para a atualização das normas reguladoras.

4.7 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, e manutenção.

4.8 Garantir acessibilidade a pessoa com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos conforme a NBR 9050, ou a que vier a substituir, garantindo a segurança e a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.9 Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.10 Possuir sinalização em locais visíveis da sua sede/estabelecimento, com placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses público da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1 Prover bens móveis (equipamentos de apoio, os de infraestrutura, os gerais, os médico-assistenciais/equipamentos mínimos obrigatórios e recomendados do serviço) adequados para o funcionamento da atividade, objeto deste instrumento, acordo com o dimensionamento e demanda das atividades executadas.

5.2 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade dos serviços prestados, possibilitando o diagnóstico e o respectivo acompanhamento médico e multiprofissional.

5.3 Possuir os materiais/insumos mínimos obrigatórios para o atendimento ofertado, conforme Protocolo elaborado pelo Médico responsável Técnico do Estabelecimento.

5.4 Os materiais e equipamentos, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente.

5.5 Garantir que sejam seguidas todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes ou pelas normas técnicas vigentes, quanto à instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle dos contratos de manutenção e verificação da obsolescência dos equipamentos, mantendo disponível as documentações e registro dos serviços realizados.

5.6 A conveniada deverá responsabilizar-se ainda por todos os insumos médicos, medicamentos, materiais de enfermagem, quando couber e material de escritório e outros necessários para a perfeita execução dos serviços.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

Categoria Profissional	Quantidade	Horário Semanal	Horário Mensal
Médico Psiquiatra	1	6	24
Fonoaudiólogo	1	30	120
Psicólogo	1	30	120
Terapeuta Ocupacional	1	30	120
Nutricionista	1	30	120
Fisioterapeuta	1	30	120
Assistente Social	1	30	120

6.1 Da Equipe

6.1.1 Para prestação de serviços de saúde descritos neste Instrumento, o estabelecimento deverá contar com equipe assistencial composta, no mínimo dos seguintes profissionais:

I – Cargo Médico com título de especialista e/ou certificado de Residência Médica e/ou especialização em psiquiatria, emitido por programa de residência médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); bem como comprovação de experiência no atendimento de pessoa com TEA.

Nível: Superior Completo com Especialização.

Forma de Contratação: Regime CLT, trabalhador autônomo e Pessoa Jurídica (PJ).

6.1.2 Para prestação de serviços de saúde descritos neste Instrumento e demais anexos, recomenda-se, além da equipe assistencial mínima citada no item anterior, deve a conveniada garantir que a sua unidade ofertará (sem custo adicional ao conveniente) a equipe de apoio administrativo e se for o caso, multidisciplinar.

6.1.3 A conveniada deverá manter a equipe devidamente cadastrada no SCNES, com as respectivas titulações.

6.1.4 A conveniada, deverá possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação, a fim de garantir o atendimento integral aos pacientes.

6.2 Das Responsabilidades da Conveniada quanto a equipe

6.2.1 Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe, quando couber, do Estado de São Paulo conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais.

6.2.1.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONVENIENTE e CONVENIADA e a utilização de pessoal para execução do objeto deste Instrumento, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Sorocaba ou para o Estado.

6.2.2 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

6.2.3 A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho ou demais normas vigentes.

6.2.4 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a conveniente, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

6.2.5 Atender de imediato as solicitações da conveniente quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação. Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.

6.2.6 Manter os documentos referente a Saúde Ocupacional atualizados- P.P.R.A.- Programa de Prevenção de Risco Ambientais e P.C.M.S.O.- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, conforme previstos na NR7 e NR9, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais. Prever Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de acordo com a Legislação NR 5.

6.2.7 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.

6.2.8 Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>.

6.2.9 Fornecer identificação, EPI 's necessários sem ônus à CONVENETE, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos e surtos, epidemias e pandemias.

6.2.10 Estabelecer programas de educação permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

6.2.11 Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.

6.2.12 Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas conforme disposições contidas na NR 32 e outras legislações pertinentes.

6.2.13 Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.

6.2.14 Não permitir a Utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE VAGAS

7.1 Regulação do acesso do paciente para o atendimento.

7.1.1 O novo paciente será agendado de acordo com a Classificação de Prioridade e conforme as vagas disponíveis na central de regulação.

7.1.2 As solicitações que não estiverem devidamente preenchidas serão devolvidas para correto preenchimento.

8. DO FATURAMENTO E CADASTRAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE (CNES)

8.1 Faturamento Ambulatorial:

8.1.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) os arquivos dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, BPA (aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial) e APAC (Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo/Complexidade), através do e-mail: fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS e transmitidos ao Ministério da Saúde.

8.2 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES):

8.2.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviar por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e/ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, através do e-mail: cnes@sorocaba.sp.gov.br.

8.3 Transparência

8.3.1 São obrigações de transparência da Instituição conveniada:

I - Manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) Estatuto social atualizado;**
- b) Cópia dos contratos/termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;**
- c) Relação nominal dos dirigentes;**
- d) Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos vencimentos;**
- e) Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;**
- f) Balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;**
- g) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.**

9. DO PRONTUÁRIO

9.1 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da conveniada enquanto estiver em sua Unidade de Saúde em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018 ou a que vier substituir.

9.2 O Serviço de Atenção à Saúde deve possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e guardados em segurança.

Informações indispensáveis e mínimas do prontuário:

- a) Identificação do paciente;**
- b) Histórico clínico e multidisciplinar;**
- c) Exame clínico/físico;**

- d) Exames complementares;
- e) Diagnóstico e prognóstico;
- f) Plano Terapêutico e Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- g) Evolução da condição de saúde, do acompanhamento realizado em cada atendimento e das eventuais intercorrências;
- h) Identificação do profissional que prestou a assistência.

9.3 Os prontuários deverão estar em conformidade com a PORTARIA Nº 279, de 08 de outubro de 2010 do Ministério da Saúde.

9.4 A CONVENIADA deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela conveniente, seguindo as legislações vigentes.

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A celebração do termo de convênio com a Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer – ASIPECA, ocorrerá através de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei 14133/2021.

11. DO INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO

Termo de Convênio

12. DAS FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

O Município fará o monitoramento e avaliação, com o objetivo de garantir o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública.

13. DO VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

A referida contratação tem o valor global de até R\$897.222,00 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte dois reais) divididos em doze meses, contatos após o recebimento da verba.

Para mensuração dos custos, foi utilizado o valor global, dividido por 12 meses, dividido pelo número de 85 vagas, computando o valor de R\$879.62 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

14. DAS METAS

14.1 METAS QUANTITATIVAS

As metas de atendimento servem como referência para avaliar o desempenho da conveniada e revisão contratual.

14.1.1 O não atendimento de no mínimo 95% do objeto pactuado, acarretará em glosa do valor correspondente ao número de atendimentos não realizados.

14.1.2 Ofertar estrutura com equipe médica e multiprofissional especializada, para o atendimento médico e multiprofissional, na quantidade necessária para cada paciente, considerando sua singularidade; para 85 (oitenta e cinco) pessoas durante o período da vigência do convênio:

Item	Descrição	Número Contratado
1	Atendimento Médico e Multidisciplinar	85 vagas

Ação para o alcance da meta: estruturar e disponibilizar os serviços e os equipamentos necessários.

14.2 METAS QUALITATIVAS

A qualificação dos atendimentos será realizada por meio dos relatórios de Humanização e de Pesquisa de Satisfação do Usuário, através dos seguintes meios:

- **Humanização:** será elaborado, através do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente, o relatório trimestral descrevendo as ações pontuais e permanentes para garantir um ambiente humanizado para os pacientes e familiares como acolhimento, acesso a informação e ouvidoria.
- **A Pesquisa de Satisfação do Usuário:** será realizada espontaneamente pelos pacientes/acompanhantes atendidos, destinados à avaliação da percepção de qualidade do serviço. A **ASIPECA** disponibilizará o questionário nos corredores de acesso aos serviços e realizará a tabulação dos dados trimestralmente e encaminhará os relatórios junto com a prestação de contas a Secretaria de Saúde do Município de Sorocaba, sendo que a taxa de avaliações entre ótimo e bom deverá corresponder no mínimo 80% do total de avaliações realizadas no período de apuração.

15. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE;

O serviço será executado na Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer - ASIPECA, situada na Rua Capitão Nascimento Nº 101 – Jardim Vergueiro – Sorocaba SP – CEP 18083-123.

Documento assinado digitalmente
 **ANA LAURA APARECIDA VIANA TOLLER**
Data: 03/06/2025 15:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Laura Toller

Assessora de Planejamento SES

PRISCILA
RENATA
FELICIANO:  
 

Assinado de
forma digital por
PRISCILA RENATA
FELICIANO: 

Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde